

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO SPIRITO SANTO

LEI Nº 223

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXAS DE
EXPEDIENTE PARA CONSTRUÇÃO DE
CATACUMBA:"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço sa-
ber que a Câmara Municipal Secretou e eu Sanciono a seguinte /
Lei:-

Art.1º-Fica Concedido ao Sr. Celestrino Soares
da Silva, o direito perpétuo de construir no cemitério Público
Municipal desta cidade, do lote nº 04 do quadro Z1, onde se en-
contra depositado os restos mortais de seu filho FIDERCINO FER-
NANDES SOARES, uma Catacumba em caráter Perpétuo, isento dos em-
bargos previsto em Lei Municipal.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 26
de maio de 1982.


EURICO LIMA

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 26 de maio de 1982.


ELZENER GOMES TRINDADE.
C.Sec.